



Relatório de Auditoria

Prestação de Contas de Gestão 2020

Processo TCE-PE nº 21100845-0

Cons. Adriano Cisneiros

Câmara Municipal de Tabira



Relatório de Auditoria

Processo TCE-PE nº 21100845-0
Prestação de Contas de Gestão 2020
Cons. Adriano Cisneiros

SEGMENTO

Inspetoria Regional de Arcoverde

SERVIDOR DESIGNADO

Nielson de Brito Bezerra

UNIDADE JURISDICIONADA

Câmara Municipal de Tabira



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
1.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	4
1.2 ORDENADORES DE DESPESAS.....	5
1.3 COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS.....	5
2 RESULTADOS DA AUDITORIA.....	5
2.1 GESTÃO FISCAL.....	6
2.1.1 Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal.....	6
2.1.2 Despesa Total com Pessoal.....	7
2.1.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.....	8
2.2 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.....	9
2.2.1 Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).....	9
2.2.2 Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).....	12
2.3 REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.....	15
2.3.1 Subsídio percebido em 2020.....	15
2.3.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal.....	17
2.4 DESPESA DO PODER LEGISLATIVO.....	17
2.4.1 Despesa Total do Poder Legislativo.....	17
2.4.2 Gasto com folha de pagamento.....	18
2.5 OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA.....	19
2.5.1 Pagamento de despesa com combustíveis sem efetiva comprovação.....	19
3 CONCLUSÃO.....	21
3.1 RESPONSABILIZAÇÃO.....	21
3.1.1 Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução.....	21
3.1.2 Dados dos Responsáveis.....	21
3.2 TABELA DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO.....	21
3.3 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	22
APÊNDICES.....	24



1. INTRODUÇÃO

Conforme ofício TC/IRAR nº 061/2021 exarado pela Inspeção Regional de Arcoverde (Doc. 30), foi realizada auditoria referente à prestação de contas anual da Câmara Municipal de Tabira, relativa ao exercício de 2020, cujo processo foi protocolado em 09/04/2021, sob o nº 21100845-0, tendo como relator o Conselheiro Adriano Cisneiros.

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Externo, segundo Resolução TCE-PE nº 13/96, compreendendo:

- a) Observância aos princípios da Administração Pública e das normas legais vigentes, incluídas as resoluções e decisões deste Tribunal;
- b) Validação das informações contábeis com base em testes, verificando o respeito às normas brasileiras de contabilidade;
- c) Análise das peças que integram a prestação de contas, bem como dos demais documentos posteriormente juntados aos autos do processo;
- d) Análise *in loco* quando da realização da auditoria na Câmara Municipal de Tabira. Ressalte-se que os testes e procedimentos utilizados ao longo dessa análise foram aplicados por amostragem.

1.1. Prestação de contas

A prestação de contas anual da Câmara Municipal de Tabira, referente ao exercício de 2020, foi recebida por esta Corte de Contas em 09/04/2021, atendendo, portanto, ao art. 1º da Resolução TCE-PE nº 76/2020.

1.2. Ordenadores de despesas

Na prestação de contas anual da Câmara Municipal de Tabira, consta a seguinte relação de ordenadores de despesa para o exercício de 2020:

Tabela 1.2 Ordenadores de Despesas			
Nome	Ato/Portaria	Cargo	CPF
MARIA NELLY DE LIMA SAMPAIO BRITO	Ata de Posse	Presidente	***.397.014-**

1.3. Composição das despesas

A despesa orçamentária do exercício de 2020 da Câmara Municipal de Tabira totalizou R\$ 2.383.776,94, alocados conforme o demonstrativo a seguir:

Tabela 1.3 Composição das Despesas por Elemento		
Especificação	Empenho ¹	% Participação
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	17.652,70(1)	0,74

¹ Do valor empenhado foram excluídos os estornos.



Tabela 1.3 Composição das Despesas por Elemento		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.595.180,90(1)	66,92
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	342.763,98(1)	14,38
DIÁRIAS - CIVIL	1.750,00(1)	0,07
MATERIAL DE CONSUMO	87.126,40(1)	3,65
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	133.200,00(1)	5,59
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.712,50(1)	0,41
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.620,17(1)	7,95
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	388,38(1)	0,02
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.381,91(1)	0,27
Total	2.383.776,94	-
<i>Fonte:</i> (1) Demonstração da despesa realizada segundo a sua natureza (Doc. 11)		

2. RESULTADOS DA AUDITORIA

Apresentam-se a seguir os resultados da auditoria, ressaltando que os procedimentos e testes aplicados não detectam e não revelam, necessariamente, todas as ocorrências de falhas do controle interno, nem todos os atos irregulares acaso existentes.

As evidências de auditoria juntadas aos autos sob a forma de cópias conferem com os documentos originais.

2.1. Gestão Fiscal

2.1.1. Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal

Situação Encontrada:

O envio dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Legislativo ao TCE-PE é realizado de forma eletrônica através do Sistema de Informações contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI).

Em relação ao exercício de 2020, observou-se a seguinte situação para a Câmara Municipal de Tabira:

Tabela 2.1.1 Envio do Relatório de Gestão Fiscal		
Demonstrativo	Período	Situação
RGF	1º Quad./20	Homologado
	2º Quad./20	Homologado
	3º Quad./20	Homologado
<i>Fonte:</i> Siconfi		



2.1.2. Despesa Total com Pessoal

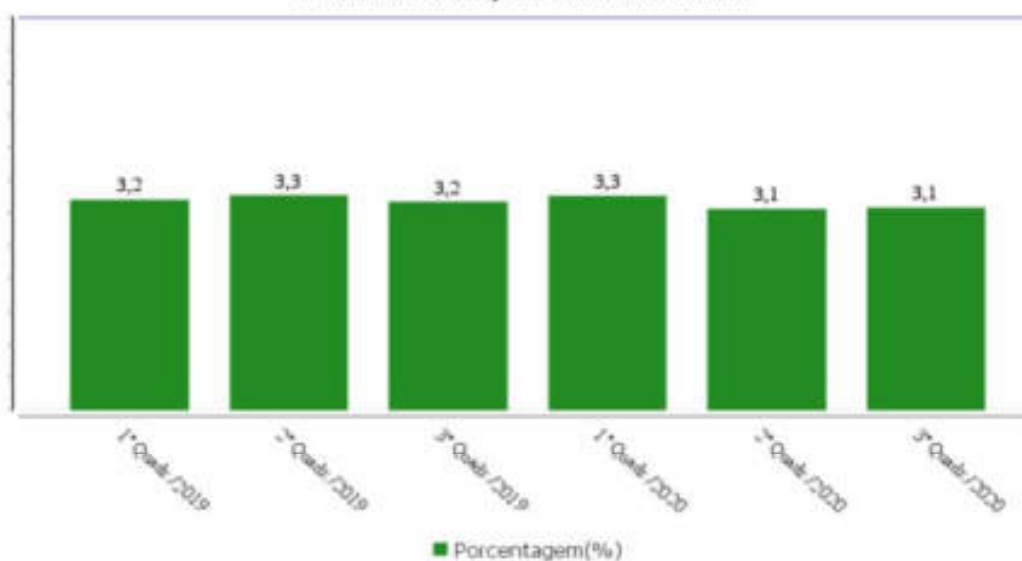
Situação Encontrada:

Conforme o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a despesa total com pessoal do Poder Legislativo não deve ultrapassar 6% da receita corrente líquida arrecadada no exercício.

O valor da receita corrente líquida do município de Tabira, durante o exercício de 2020, foi de R\$ 65.042.434,76, conforme evidenciado no Apêndice II.

A apuração da auditoria revelou que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo (Apêndice IV), no encerramento do exercício de 2020, alcançou R\$ 2.001.177,54. Isto representou um percentual de 3,08% em relação à receita corrente líquida do município, divergindo do apresentado no Relatório de Gestão Fiscal do mesmo período de 2020, que foi de 3,17%. Essa divergência ocorreu em virtude do valor da RCL adotado pela Câmara ser distinto do total apurado no Anexo II deste Relatório.

Histórico da Despesa Total com Pessoal



2.1.3. Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Situação Encontrada:

Conforme o artigo 42 da LRF, é vedado ao titular do Poder Legislativo Municipal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Após análise do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF (Doc. 26), verifica-se que a Câmara Municipal de Tabira apresentou ao final do



exercício disponibilidade líquida de caixa de Recursos Vinculados no montante de R\$0,00 compatível com a inscrição dos restos a pagar não processados, não tendo sido observado o cancelamento desses restos a pagar por insuficiência financeira. Em relação aos Recursos não Vinculados observou-se disponibilidade líquida de caixa de R\$0,00 compatível com a inscrição dos restos a pagar não processados. Por conseguinte, se considera cumprido o artigo nº 42 da LRF.

2.2. Recolhimento de contribuições previdenciárias

2.2.1. Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Situação Encontrada:

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, verificou-se que os registros e os repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos ocupantes de cargos públicos do Poder Legislativo vinculado ao RGPS foram efetuados de forma adequada e tempestiva.

Tabela 2.2.1a Contribuição dos Servidores ao Regime Geral de Previdência Social

Competência	Contribuição Retida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Janeiro	10.768,33(1)	10.768,33(1)	0,00(1)	10.768,33(1)	0,00	0,00
Fevereiro	11.558,32(1)	11.558,32(1)	0,00(1)	11.558,32(1)	0,00	0,00
Março	11.624,57(1)	11.624,57(1)	0,00(1)	11.624,57(1)	0,00	0,00
Abril	11.624,57(1)	11.624,57(1)	0,00(1)	11.624,57(1)	0,00	0,00
Maiο	11.743,01(1)	11.743,01(1)	0,00(1)	11.743,01(1)	0,00	0,00
Junho	11.871,52(1)	11.871,52(1)	0,00(1)	11.871,52(1)	0,00	0,00
Julho	11.822,56(1)	11.822,56(1)	0,00(1)	11.822,56(1)	0,00	0,00
Agosto	11.932,36(1)	11.932,36(1)	0,00(1)	11.932,36(1)	0,00	0,00
Setembro	12.269,72(1)	12.269,72(1)	0,00(1)	12.269,72(1)	0,00	0,00
Outubro	11.741,97(1)	11.741,97(1)	0,00(1)	11.741,97(1)	0,00	0,00
Novembro	12.023,91(1)	12.023,91(1)	0,00(1)	12.023,91(1)	0,00	0,00
Dezembro	11.527,75(1)	11.527,75(1)	0,00(1)	11.527,75(1)	0,00	0,00
13º Salário	3.754,57(1)	3.754,57(1)	0,00(1)	3.754,57(1)	0,00	0,00
Total	144.263,16	144.263,16	0,00	144.263,16	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (Doc. 23) e Comprovaentes de Recolhimento (Doc.32)

Quanto à contribuição patronal, houve o repasse integral à conta do INSS, conforme detalhamento:

Tabela 2.2.1b Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social

Competência	Contribuição Devida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Janeiro	24.780,39(1)	24.780,38(1)	0,00(1)	24.780,38(1)	0,00	0,00



Tabela 2.2.1b Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social

Competência	Contribuição Devida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Fevereiro	29.661,94(1)	29.661,92(1)	243,10(1)	29.418,82(1)	0,00	0,00
Março	27.231,70(1)	27.461,59(1)	1.288,10(1)	26.173,49(1)	0,00	0,00
Abril	27.231,70(1)	27.461,59(1)	1.288,10(1)	26.173,49(1)	0,00	0,00
Maió	27.487,14(1)	27.717,03(1)	1.288,10(1)	26.428,93(1)	0,00	0,00
Junho	27.659,52(1)	27.889,41(1)	1.288,10(1)	26.601,31(1)	0,00	0,00
Julho	27.698,62(1)	27.928,51(1)	97,24(1)	27.831,27(1)	0,00	0,00
Agosto	28.531,05(1)	28.735,39(1)	145,86(1)	28.589,53(1)	0,00	0,00
Setembro	28.835,30(1)	28.835,30(1)	145,86(1)	28.689,44(1)	0,00	0,00
Outubro	27.793,68(1)	27.793,67(1)	145,86(1)	27.647,81(1)	0,00	0,00
Novembro	28.189,88(1)	28.343,12(1)	1.887,45(1)	26.455,67(1)	0,00	0,00
Dezembro	26.771,90(1)	27.155,05(1)	1.790,21(1)	25.364,84(1)	0,00	0,00
13º Salário	9.039,38(1)	9.001,02(1)	0,00(1)	9.001,02(1)	0,00	0,00
Total	340.912,20	342.763,98	9.607,98	333.156,00	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (Doc. 23) e Comprovantes de Recolhimento (Doc.32)

2.2.2. Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Situação Encontrada:

Conforme Declaração constante da Prestação de Contas do exercício 2020 (Doc. 22), a Câmara Municipal de Tabira não possui servidores efetivos. Portanto, não há contribuintes para o Regime Próprio de Previdência Social.

2.3. Remuneração dos Vereadores

2.3.1. Subsídio percebido em 2020

Situação Encontrada:

O valor do subsídio mensal percebido pelos Vereadores deve obedecer aos seguintes limites máximos:

- a) Valor do subsídio mensal do prefeito (art. 37, XI da CF/88);
- b) Percentual do subsídio do deputado estadual (art. 29, VI, alínea “a” a “f” da CF/88);
- c) Valor fixado em Lei Municipal ou Resolução.

Ainda assim, a despesa total anual com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do município, conforme dispõe o art. 29, inciso VII da Constituição Federal.



Conforme apresentado no Apêndice VI, os vereadores foram remunerados em conformidade com o artigo 29, incisos VI e VII, e o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, e com a Lei Municipal nº 829/2016, de 20/08/2016 (Doc. 34).

2.3.2. Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal

A verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Tabira foi paga, no exercício de 2020, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único do Projeto de Lei n.º 55/2016 (Doc. 36).

2.4. Despesa do Poder Legislativo

2.4.1. Despesa Total do Poder Legislativo

Situação Encontrada:

O artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, determina que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- 7% (sete por cento) para municípios com população de até cem mil habitantes;
- 6% (seis por cento) para municípios com população entre cem mil e trezentos mil habitantes;
- 5% (cinco por cento) para municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;
- 4,5% (quatro e meio por cento) para municípios com população entre quinhentos mil e um e três milhões de habitantes;
- 4% (quatro por cento) para municípios com população entre três milhões e um e oito milhões de habitantes; e
- 3,5% (três e meio por cento) para municípios com população acima de oito milhões e um habitantes.

Em 2020, a população do município de Tabira era de 28.534,00 habitantes, conforme estimativa do IBGE²

Verificou-se que os gastos totais realizados pelo Poder Legislativo Municipal evidenciado no Apêndice VII, alcançaram R\$ 2.383.776,94, representando 7,02% do somatório das receitas do município efetivamente arrecadadas no exercício anterior, não obedecendo o limite previsto no artigo 29-A, da Constituição Federal.

² Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>



Cr terios:

- Art. 29-A da Constitui o Federal.

Evid ncias:

- Demonstrativo da Despesa Total do Poder Legislativo (Ap ndice VII).

Respons veis:

- Maria Nelly de Lima Sampaio Brito, Presidente da C mara
 - o Conduta: Ordenar a realiza o de despesas acima do limite estabelecido no Art. 29-A da Constitui o Federal, quando deveria ter obedecido ao limite previsto.
 - o Nexos de Causalidade: A autoriza o e pagamento de despesas al m do limite estabelecido pelo Art. 29-A da Constitui o Federal, pode acarretar o desequil brio fiscal do exerc cio subsequente.

2.4.2. Gasto com folha de pagamento

Situa o Encontrada:

O gasto com folha de pagamento da C mara Municipal de Tabira n o ultrapassou o limite de 70% previsto no artigo 29-A,   1 , da Constitui o Federal, alcan ando o percentual de 67,23%, conforme Ap ndice VIII.

2.5. OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA

2.5.1. Pagamento de despesa com combust veis sem efetiva comprova o

Situa o Encontrada:

A C mara Municipal realizou despesas com pagamento de combust veis sem conson ncia com Decis es deste Tribunal de Contas, com a Lei Federal 4.320/64 e nem Jurisprud ncia do Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Contas da Uni o.

As notas de empenhos dessas despesas est o relacionadas a seguir:

Data	Credor	Descri�o	Pago R\$
18/02/2020	P. G. Com�rcio de Combust�veis Eireli	Valor que se empenha com pagamento de combust�vel	120,00
18/02/2020	Maria Nelly de Lima Sampaio Brito	Valor que se empenha com pagamento de combust�vel	80,02
21/02/2020	Vila Bela Com�rcio de	Valor que se empenha com pagamento de	150,00



Data	Credor	Descrição	Pago R\$
	Combustivel Ltda	combustivel	
27/01/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustivel	1.300,01
27/01/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustivel	1.699,98
28/02/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustivel	4.758,80
24/03/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustivel	3.929,09
22/04/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustivel	3.099,34
20/05/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustivel	1.996,00
25/06/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustivel	1.892,22
25/06/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustivel	1.614,60
23/07/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustivel	2.230,12
23/07/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustivel	1.887,70
25/08/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustivel	2.572,54
25/08/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustivel	2.001,84
22/09/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustivel	2.265,28
22/09/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustivel	2.686,68
20/10/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustivel	2.853,50
20/10/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustivel	3.215,80
23/11/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de	3.463,71



Data	Credor	Descrição	Pago R\$
		combustível	
23/11/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustível	2.778,87
23/12/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustível	2.054,52
23/12/2020	Auto Posto Nogueira Ltda	Valor que se empenha com pagamento de combustível	2.862,28
TOTAL			51.512,90

Com efeito, nas notas de empenhos e subempenhos, notas fiscais e demais documentos de abastecimentos de veículos (Doc. 37) não consta o dado do condutor do veículo (nome completo, função/cargo, placa do carro, quantidade de litros, quilometragem e CPF).

Assim também os documentos para pagamento de combustíveis e lubrificantes não demonstram de forma individualizada o consumo do veículo, o que motiva o julgamento de contas como Irregulares, nos termos de decisão desta Corte de Contas, “in verbis”

ACÓRDÃO T.C. Nº 604/11

[...]

CONSIDERANDO a realização de despesas com combustíveis sem a devida especificação, sem a indicação do período e sem individualização do veículo, no valor total de R\$ 277.624,64 (grifo nosso), caracterizando infração à Lei Federal nº 4320/64 (grifo nosso);

[...]

Julgar IRREGULARES as contas da Sra. Anne Lúcia Torres Campos de Lira, Secretária de Saúde e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, relativas ao exercício financeiro de 2008, imputando-lhe um débito no valor de R\$ 277.624,64 (grifo nosso), que deverá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao das contas ora analisadas, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local para atualização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, e recolhido aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, devendo cópia da Guia de Recolhimento ser enviada a este Tribunal para baixa do débito. Não o fazendo, que seja extraída Certidão do Débito e encaminhada ao Prefeito do Município, que deverá inscrever o débito na Dívida Ativa e proceder a sua execução, sob pena de responsabilidade.

Conseqüentemente, a omissão da Câmara em implantar um sistema de controle dos gastos com pagamento de combustíveis e lubrificantes, impossibilitando, neste caso, como constituir prova de que esses dispêndios se ativeram exclusivamente à sua finalidade pública –



cujos objetivos só se concretizam com a observância dos preceitos éticos e legais que disciplinam a conduta de quem os administra, para que haja também, em cumprimento às aspirações e interesses da sociedade, transparência e licitude em seus atos – bem como a autorização do pagamento dessas despesas sem a devida comprovação de sua finalidade pública, contrariou o disposto nos já mencionados artigos 62 e 63 da Lei 4320/64, no art. 74 da CF e no art. 31 e 97 da Constituição Estadual.

Em virtude dessas irregularidades, entende-se que o valor equivalente a R\$ 51.512,90 é passível de devolução ao erário, além do que poderá o ordenador sujeitar-se ao estabelecido no inciso II, do art. 73 da Lei Estadual nº 12.600 de 14 de junho de 2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco).

Critérios:

- Acórdão, Tribunal de Contas do estado, nº. 607/2011;
- Lei Federal, nº. 4320/1964, Art. 62;
- Lei Federal, nº. 4320/1964, Art. 63, § 1º, inciso I.

Evidências:

- Empenhos e Notas Fiscais (Doc. 37).

Responsáveis:

- Nome: Maria Nelly de Lima Sampaio Brito, Presidente da Câmara
 - o Conduta: Ordenar despesa com fornecimento de combustível sem comprovação efetiva do fornecimento, quando deveria ter determinado diligência a fim de assegurar a regular liquidação da despesa.
 - o Nexos de Causalidade: A ordenação de despesa com fornecimento de combustível sem comprovação efetiva do fornecimento contribuiu para um prejuízo ao erário no valor de R\$ 51.512,90.

3. CONCLUSÃO

3.1 Responsabilização

3.1.1. Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução

Tabela 3.1.1 Detalhamento		
Código e Título do Achado	Valor Passível de Devolução (R\$)	Responsáveis
2.4.1 Despesa Total do Poder Legislativo	-	Maria Nelly de Lima Sampaio Brito
2.5.1. Pagamento de despesa com combustíveis sem efetiva comprovação	51.512,90	Maria Nelly de Lima Sampaio Brito



3.1.2. Dados dos Responsáveis

Tabela 3.1.2 Responsáveis	
Nome	MARIA NELLY DE LIMA SAMPAIO BRITO

3.2. Tabela de limites constitucionais e legais do Poder Legislativo

Em relação ao cumprimento dos valores e limites constitucionais e legais do Poder Legislativo, segue tabela com a síntese do aferido ao longo do presente relatório.

Tabela 3.2 Limites Constitucionais e Legais do Poder Legislativo					
	Especificação	Limite Legal	Fundamentação Legal	% ou Valor Aplicado³	Situação⁴
PESSOAL	Despesa total com pessoal	6%	Artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000	3,08%	Cumprimento
	Remuneração total dos vereadores	5% da receita do município (R\$ 1.640.850,46)	Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal	3,04%	Cumprimento
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	Subsídio mensal dos vereadores	30,00% do subsídio dos deputados estaduais (R\$ 7.596,68)	Artigo 29, inciso VI, e alíneas, da Constituição Federal	R\$ 7.596,67	Cumprimento
		Subsídio do prefeito do município (R\$ 15.000,00)	Art. 37, XI, da Constituição Federal		Cumprimento
		Valor constante na Lei municipal que fixou o subsídio dos vereadores (R\$ 7.596,67)	Lei Municipal n.º 830/2016		Cumprimento
DESPESA	Despesa total do Poder Legislativo	7,00% do somatório das receitas	Artigo 29-A, incisos I a VI, da Constituição Federal	7,02	Descumprimento
	Gasto com folha de pagamento	70% do repasse legal	Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	67,23	Cumprimento

³ Percentual (%) ou valor aplicado, que a equipe de auditoria considerou como o correto, conforme levantamento realizado.

⁴ Cumprimento / Descumprimento.



3.3. Propostas de encaminhamento

Recomendação a Órgão/Entidade

1. Manter a Despesa Total do Poder Legislativo dentro do limite previsto na Lei.
2. Implementar mecanismo de controle para pagamento de combustíveis..

É o relatório.

Arcoverde, 18 de novembro de 2021



APÊNDICES



APÊNDICE I
ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA
 Município de Tabira - Exercício 2020

Código	Descrição	Valor
0.0.0.0.00.0.0	RECEITA TOTAL	65.625.159,30
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	70.584.043,33
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.795.106,49
1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS	3.584.821,06
1.1.1.3.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.311.747,26
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.311.747,26
1.1.1.8.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.273.073,80
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	188.199,78
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	700,74
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	80.907,78
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	185,93
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	82.522,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	920.557,57
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	400.213,27
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	386.912,50
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	13.300,77
1.1.3.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	810.072,16
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	810.072,16
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	35.259,38
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	35.259,38
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	35.259,38(1)
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.456.529,48
1.7.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.011.181,86
1.7.1.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	43.011.181,86
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.444.741,00(1)
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	920.020,89(1)
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	921.982,39(1)
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.714,94(1)
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	328.933,45(1)
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	5.981.642,63(1)
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.403.879,28(1)
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	280.227,91(1)
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	199.777,32(1)
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	4.175.051,30(1)



Código	Descrição	Valor
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	602.229,37(1)
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	6.360,00(1)
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	430.289,20(1)
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	160.123,92(1)
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.469.455,12(1)
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.233.238,15(1)
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	4.451.514,99(1)
1.7.2.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.471.889,21
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.813.732,70(1)
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.429.182,72(1)
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	18.679,48(1)
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.373,61(1)
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	105.807,53(1)
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	10.985,00(1)
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	71.128,17(1)
1.7.5.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.973.458,41
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	14.973.458,41(1)
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	297.147,98
1.9.1.0.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	16.811,37
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	16.811,37(1)
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	256.218,94
1.9.2.8.02.9.1	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	256.218,94(1)
1.9.9.0.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	24.117,67
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	4.500,00(1)
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	19.617,67(1)
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	582.724,54
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	582.724,54
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	174.420,00
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	56.300,00(1)
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	118.120,00(1)
2.4.2.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	408.304,54
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	408.304,54(1)
9.0.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÃO DE RECEITAS	5.541.608,57
9.1.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	5.541.608,57



Código	Descrição	Valor
0.0.0		
9.1.5.0.0.0.0.0 0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE RECEITAS	5.541.608,57
9.1.5.1.0.0.0.0 0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE RECEITAS CORRENTES	5.541.608,57
9.1.5.1.7.0.0.0 0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.541.608,57
9.1.5.1.7.1.0.0 0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.089.290,83
9.1.5.1.7.1.8.0 1.2.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.088.947,89(1)
9.1.5.1.7.1.8.0 1.5.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	342,94(1)
9.1.5.1.7.2.0.0 0.0.0	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.452.317,74
9.1.5.1.7.2.8.0 1.1.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do ICMS - Principal	1.162.746,32(1)
9.1.5.1.7.2.8.0 1.2.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do IPVA - Principal	285.835,61(1)
9.1.5.1.7.2.8.0 1.3.1	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.735,81(1)

Fontes de Informação:

(1)Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada (prestação de contas de Prefeito, Doc. 14)



APÊNDICE II
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL
 (artigo 2º, inciso IV, da LRF)

Mês de referência: dezembro de 2020 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2020
 Município de Tabira – Exercício de 2020

Descrição	Valor (R\$)
I. Receitas Correntes (1.1 + ... + 1.8)	70.584.043,33
1.1. Receitas Tributárias	4.795.106,49(1)
1.2. Receitas de Contribuições	0,00(1)
1.3. Receitas Patrimoniais	35.259,38
1.4. Receitas Agropecuárias	0,00(1)
1.5. Receitas Industriais	0,00(1)
1.6. Receitas de Serviços	0,00(1)
1.7. Transferências Correntes	65.456.529,48(1)
1.8. Outras Receitas Correntes	297.147,98(1)
2. Deduções (2.1 + ... + 2.3)	5.541.608,57
2.1. Contribuição dos segurados para o RPPS	0,00(1)
2.2. Compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00(1)
2.3. Dedução da receita para formação do FUNDEB	5.541.608,57(1)
3. TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (1 – 2)	65.042.434,76

Fonte de Informação:

(1) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada)

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 4b4ddd00-c56e-4b71-b4c3-3e0336caef10



APÊNDICE III
RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2019
(caput do art. 29 – A, da CF/88)
Município de Tabira

Descrição	Valor
1. RECEITA TRIBUTÁRIA	3.487.079,75
1.1 IPTU	266.166,29(1)
1.2 ISS	742.723,67(1)
1.3 ITBI	56.372,44(1)
1.4 IRRF (retido pelo Município)	1.264.812,81(1)
1.5 Taxas	437.540,51(1)
1.6 Contribuições de Melhoria	719.464,03(1)
1.7 COSIP	0,00(1)
2. TRANSFERÊNCIAS	30.450.799,58
2.1 Cota IOF - Ouro	0,00(1)
2.2 Cota ITR	1.880,38(1)
2.3 Cota IPVA	1.388.684,54(1)
2.4 Cota ICMS	5.703.942,01(1)
2.5 Cota IPI	26.623,45(1)
2.6 Cota FPM - Parcela Mensal (CF, art. 159, I, b)	21.444.910,42(1)
2.7 Cota FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d)	946.403,56(1)
2.8 Cota FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e)	911.438,37(1)
2.9 Cota ICMS - Desoneração	0,00(1)
2.10 CIDE	26.916,85(1)
3. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2019 = (1+2)	33.937.879,33

Fontes de Informação:

(1) Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior

Observações:

Nas receitas tributárias apresentadas, já estão incluídos: os juros e as multas do principal, dívida ativa e multas e juros da dívida ativa.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 4b4ddd00-c56e-4b71-b4c3-3e0336cae110



APÊNDICE IV
DESPESA TOTAL COM PESSOAL
APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
 Mês de referência: dezembro de 2020 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2020
 Município de Tabira – Exercício de 2020

Especificação	Valor (R\$)
I. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	2.001.177,54
1.1. Ativo	1.937.944,88
1.1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00(1)
1.1.2. Salário-Família	0,00(1)
1.1.3. Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.595.180,90(1)
1.1.4. Obrigações Patronais contabilizadas para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto	342.763,98(1)
1.1.5. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00(1)
1.1.6. Indenizações Trabalhistas	0,00(1)
1.1.7. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.1.8. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00(1)
1.1.9. Ressarcimento de Pessoal Requisitado	0,00(1)
1.1.10. Outros	0,00
1.2. Inativo e pensionista	63.232,66
1.2.1. Aposentadoria e Reforma	17.652,70(1)
1.2.2. Pensões	0,00(1)
1.2.3. Outros Benefícios Previdenciários	0,00(1)
1.2.4. Salário-Família	0,00(1)
1.2.5. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.2.6. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00(1)
1.2.7. Outros	45.579,96
1.3. Outras despesas de pessoal ⁵	0,00(1)
2. DEDUÇÕES (Artigo 19, § 1º, da LRF)	0,00
2.1. Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária ⁶	0,00(1)
2.2. Decorrentes de decisão judicial	0,00(1)
2.3. Despesas de exercícios anteriores	0,00(1)
2.4. Inativos e pensionistas com recursos vinculados ⁷	0,00(1)
2.5. Outras deduções	0,00
3. TOTAL = (1 - 2)	2.001.177,54
4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	65.042.434,76(2)
5. COMPROMETIMENTO DA DTP = DTP/RCL (100%)	3,08

Fonte de Informação:

(1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (Doc. 11)

(2) Apêndice II

⁵ Artigo 18, § 1º, da LRF

⁶ Artigo 19, § 1º, incisos I e II, da LRF

⁷ Artigo 19, inciso VI, da LRF



APÊNDICE V
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
CÁLCULO DO LIMITE DE 5% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA
 Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal
 Município de Tabira – Exercício de 2020

Especificação	Valor (R\$)
1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA	32.817.009,26
1.1. Receitas Tributárias	4.795.106,49(1)
1.2. Receitas Agropecuárias	0,00(1)
1.3. Receitas Patrimoniais	35.259,38(1)
1.4. Receita de Serviços	0,00(1)
1.5. Receitas Industriais	0,00(1)
1.6. FPM	20.444.741,00(1)
1.7. IPI	18.679,48(1)
1.8. ITR	1.714,94(1)
1.9. ICMS (Desoneração)	0,00(1)
1.10. ICMS	5.813.732,70(1)
1.11. IPVA	1.429.182,72(1)
1.12. CIDE	22.373,61(1)
1.13. COSIP	0,00(1)
1.14. Indenizações e restituições	256.218,94(1)
1.15. Outras	0,00
2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA (5%)	1.640.850,46

Fonte de Informação:

(1) Apêndice I

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS
 Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b4ddd00-c56e-4b71-b4c3-3e0336cae1f10



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por OSEMAR CLAYTON JUNES SANTOS
Acesse em: https://tcece.tce.pe.gov.br/valida/Doc/seam/Codigo_documento/4b4dd400-c36e-4b71-b4d3-3e0336caef10

APÊNDICE VI
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
SUBSÍDIO MENSAL MÁXIMO PERMITIDO POR VEREADOR
Município de Tabira – Exercício de 2020

MÊS	LIMITES (VALORES POR VEREADOR) - em R\$				SOMATÓRIO TOTAL (V) = IV x nº vereadores
	PREFEITO ⁽¹⁾ (I)	DEP. ESTADUAL ⁽²⁾ (II)	LEI MUNICIPAL ⁽³⁾ (III)	LIMITE POR VEREADOR (IV) = I, II, III (menor)	
JANEIRO	15.000,00	7.596,68	7.596,67(5)	7.596,67	83.563,33
FEVEREIRO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
MARÇO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
ABRIL	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
MAIO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
JUNHO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
JULHO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
AGOSTO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
SETEMBRO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
OUTUBRO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
NOVEMBRO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
DEZEMBRO	15.000,00	7.596,68	7.596,67	7.596,67	83.563,33
13º SALÁRIO	0,00	7.596,68	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	-	-	1.002.760,44

VERIFICAÇÃO DO LIMITE COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
5% da receita orçamentária arrecadada, Apêndice III (IX)
Valor anual fixado para remuneração dos vereadores (V)
Valor pago aos vereadores (VI)

Fonte de Informação:

- (1) Lei Municipal nº 830 (doc. 33)
- (2) Lei Estadual N. 15.453/2015
- (3) Lei Municipal nº 829 (Doc. 34)
- (4) Fichas Financeiras (Doc. 35)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b4ddd00-c56e-4b71-b4c3-3e0336caef10



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo de Prestação de Contas Câmara Municipal - TCE-PE nº 21100845-0
Câmara Municipal de Tabira – Exercício 2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VII
DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO
(artigo 29-A da Constituição Federal)
Município de Tabira – Exercício de 2020



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 4b4ddd00-c56e-4b71-b4c3-3e0336caef10

Especificação	Valor (R\$)
1. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2019	33.937.879,33
2. Percentual estabelecido para o município de acordo com a população	7,00(1)
3. LIMITE CONSTITUCIONAL - Art. 29-A = (1 x 2)	2.375.651,55
4. Despesa total realizada pelo Poder Legislativo em 2020	2.383.776,94(2)
5. Deduções	0,00
6. Despesa total do Poder Legislativo para fins de limite = (4-5)	2.383.776,94
8. Diferença entre o limite constitucional e a Despesa Realizada (3 - 6)	-8.125,39
Fonte de Informação:	
(1)Art. 29-A, caput, e sítio eletrônico do IBGE.	
(2)Item 1.3 deste relatório (Composição das Despesas)	



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VIII
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO
GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO
(Artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal)
Município de Tabira – Exercício de 2020

Especificação	Valor (R\$)
1. Gasto com Folha de Pagamento - GFP	1.597.125,70
1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00(1)
1.2. Salário - Família	1.944,80(1)
1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.595.180,90(1)
3. Gasto Líquido com a Folha de Pagamento = (1 - 2)	1.597.125,70
4. Receita prevista para a Câmara para o exercício de 2020 (art. 29-A, § 1º)	2.375.651,55 (2)
Percentual de GFP Líquido sobre a receita (03 / 04) x 100	67,23%
Limite do artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	70%

Fonte de Informação:

- (1) Demonstrativo que evidencia os gastos efetuados com a folha de pagamento (Doc. 25)
(2) Apêndice VII





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE IX
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Município de Tabira – Exercício de 2020

Presidente: Maria Nelly de Lima Sampaio Brito

Mês	Valor Permitido	Valor Percebido	Diferença
Janeiro	3.798,33(1)	3.500,00(2)	298,33
Fevereiro	3.798,33(1)	3.798,33(2)	0,00
Março	3.798,33(1)	3.798,33(3)	0,00
Abril	3.798,33(1)	3.798,33(3)	0,00
Mai	3.798,33(1)	3.798,33(3)	0,00
Junho	3.798,33(1)	3.798,33(3)	0,00
Julho	3.798,33(1)	3.798,33(3)	0,00
Agosto	3.798,33(1)	3.798,33(3)	0,00
Setembro	3.798,33(1)	3.798,33(3)	0,00
Outubro	3.798,33(1)	3.798,33(3)	0,00
Novembro	3.798,33(1)	3.798,33(3)	0,00
Dezembro	3.798,33(1)	3.798,33(2)	0,00
TOTAL	45.579,96	45.281,63	298,33

Fonte de Informação:

(1) Lei Municipal N. 849/2016

(2) Fichas Financeiras (Doc. 35)

(3) Aplicativo de informações estruturadas do exercício (Doc. 27)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 4b4ddd00-c56e-4b71-b4c3-3e0336caef10